

2.248
2



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: CARLOS UNGARO

PROJETO DE LEI N.º 3 082

Assunto: Declarando de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 LEI DECRETADA SOB N.º 2.248
 LEI PROMULGADA SOB N.º 2.201

ARQUIVE-SE

[Signature]
 Diretor Legislativo
25, 10, 1976

Proc. N.º 11.217
 Clas. 5.034.155/1

Ab 2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 29/09/1976
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 15/09/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE
N 014247 15 SET 76
CLASSE 503.1551

PROJETO DE LEI Nº 3 082

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 13/10/1976
Presidente

Sala das Sessões, 15/09/1976.

Carlos Ungaro.

JUSTIFICATIVA

Os documentos em anexo justificam plenamente a apresentação desta propositura.


* * *

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 15 de 09 de 1976

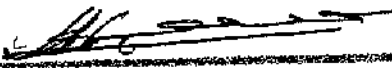


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 15 de Setembro de 1976

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

Alb 4

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 082

PROC. Nº 14 247

PARECER Nº 1 920

1. O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Ungaro, tem por finalidade declarar de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ".
2. Nenhum documento instrui o projeto, de acordo com as exigências do Regimento Interno.
3. Deve, pois, a proposição ser regularizada pelo seu autor para poder tramitar pela Casa.

S.m.e.

Jundiaí, 15 de setembro de 1976.

Assessor

Dr. Aguinaldo de Bastos,

Assessor Jurídico.

*

W.

Clube dos Advogados de Jundiaí ^{Ar 5}

EXMO. SENHOR VEREADOR DR. CARLOS UNGARO - MD. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.-

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
17 SET 76	
PROTÓCOLO Nº
CLASSIF.

O CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ, ATRAVÉS DE SUA DIRETORIA, VEM, COM TODO ACATAMENTO, REQUERER À V. EXA. O ESTUDO DA VIABILIDADE DE APRESENTAR À ESSA CÂMARA MUNICIPAL / DE JUNDIAÍ - DE UM PROJETO DE LEI, DE SUA AUTORIA, COM A FINALIDADE DE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA ESTA ASSOCIAÇÃO.

NA EVENTUALIDADE DO PARECER FAVORÁVEL DE V. EXA. ENCAMINHAREMOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

NA CERTEZA DE CONTAR COM A HABITUAL ACOLHIDA E PREZADA ATENÇÃO DO NOBRE VEREADOR PARA O CASO À ESPÉCIE, / ESTA DIRETORIA APROVEITA PARA SUBSCREVER APRESENTANDO À V. EXA. PROTESTOS DE ALTA ESTIMA E ELEVADA CONSIDERAÇÃO.

TERMOS EM QUE,
AGUARDA PRONUNCIAMENTO.
JUNDIAÍ, 11 DE SETEMBRO DE 1976.-

Wilson Gonçalves Pereira
WILSON GONÇALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO-

*Agradeem a direção
do laboratório do
referido projeto, reunindo
os documentos necessários.
23/09/76.*



Handwritten signature

21 setembro

76

CMD.9/76/45

Ilmo. Sr.
Wilson Gonçalves Pereira,
M.D. Secretário do Clube dos Advogados de Jundiaí.
NESTA

Em atenção ao seu expediente de 11.9.1976, esta Presidência informa-lhe que, antecipando-se à solicitação nele contida, já vira oportuno apresentar à Mesa o Projeto de Lei 3082, (cópia anexa), declarando a utilidade pública do Clube dos Advogados de Jundiaí. A proposição, ora instruída com os documentos remetidos por V.Sa., já tramita nos canais competentes deste Legislativo.

Aproveitando-nos desta oportunidade, queremos asseverar-lhe a expressão do nosso respeito e apreço.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Carlos Ungaro
Carlos Ungaro,
Presidente.

Clube dos Advogados de Jundiaí

EXMO. SENHOR VEREADOR DR. CARLOS UNGARO - MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.--

Em complementação ao nosso Ofício anterior, datado de 11 do corrente mês de setembro, vimos encaminhar à V. Exa. / os documentos necessários para instruir o projeto de lei, de autoria dessa Nobre Vereador, com a finalidade de declarar de UTILIDADE PÚBLICA este Clube de Advogados de Jundiaí, como segue:

01. Fotocópia da certidão de registro público;
02. Fotocópia de cópia autêntica da ata de fundação;
03. Fotocópia do Estatuto Social, devidamente registrado;
04. Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral / Ordinária que elegu a atual Diretoria;
05. Relatório das atividades desenvolvidas;
06. Declaração firmada pela Diretoria de que os dirigentes não são remunerados.


Reiterando os nossos protestos de alta estima e elevada consideração, firmamo-nos,



Dr. Wilson Gonçalves Pereira

-Secretário-

atenciosamente,



Dr. Antonio Luiz Pasca Denardi

-Presidente-

Ms 8

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do 1.º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiáí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, a fls. 370 do livro A, n. 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, - anexo ao cartório a seu cargo, sob n. de ordem 727, foi registrada nesta data, o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade, constituído por tempo indeterminado, sendo sua finalidade exclusivamente sócio-cultural e recreativa, composto de bacharéis em ciências jurídicas e sociais e estagiários, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, os quais têm direitos e deveres.- O registro foi requerido pelo atual presidente Flávio Del-Prá, ficando arquivado em cartório, uma via dos estatutos, relações dos sócios fundadores e da atual diretoria e folha do Diário Oficial do Estado que, por extrato publicou ditos estatutos. O referido é verdade e dá fé. Jundiáí, 12 (doze) de novembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três). Eu, Milton Antonio Piccolo, datilografei. O Oficial,

Emol.	2.00
S. Est. Verba	0.42
T.A. Verba	0.38
	Cr\$ 2,70

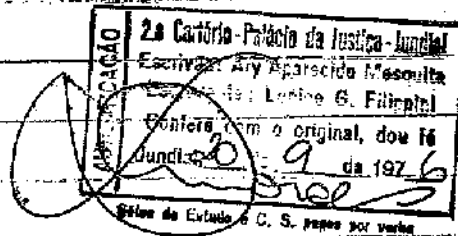
1.º REGISTRO
DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL
JUNDIAÍ

2.ª Cartório - Palácio da Justiça - Jundiáí
Escritório: Av. Associação Brasileira
Escritório: Rua Q. Filipina
Confere com o original, dou fé
Jundiáí, 12 de novembro de 1973
Milton Antonio Piccolo
Oficial do Estado e C. E. para em verba

"Térmo de Abertura"

Contém este livro em (100) folhas numeradas tipograficamente de numeros 001 a 100, que servirá para lavatura de "Atas das Assembleias", numero 01, do "Colégio dos Advogados de Juiz de Fora", com sede provisória no Palácio da Justiça "Dr. Adria no de Oliveira", sito a Praça Tibúcio Estevam de Siqueira, 2º andar, sala 201, nesta cidade e comarca de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 24 de maio de 1972.

Melson F. F. F.



2.º Cartório - Palácio da Justiça - Inicial
Escrivão: Ary Apóstolo Mesquita
Esp. de: Lúcio S. Filippini
Compare com o original, dou fé
Jundiaí, 20 de maio de 1972
[Assinatura]

Ota da Assembleia Qual do Conselho de Administração do "Clube
dos Advogados de Jundiaí".

As vinte e quatro dias do mês de maio do ano
de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade
de Jundiaí, Estado de São Pau-
lo, em o Palácio da Justiça "Dr. Adriano de
Oliveira", 2.º andar, sala 201, localizado à Praça
Tibúrcio Estevam de Siqueira, sede provisória do
Clube dos Advogados de Jundiaí, instalou-se
a Assembleia Qual, conforme edital de convo-
cação publicado pela imprensa local, em data
de dezesseis de maio do corrente ano, que
segue: "Clube dos Advogados de Jundiaí - Edi-
tal de Convocação - Pelo presente edital, ficam
convocados todos os Srs. bacharéis em Direito
de Jundiaí, para comparecerem à Assembleia
Qual a ser realizada no dia 24 de maio,
p. futuro, às 20,30 horas na sala da O.A.B.,
no 2.º andar do Palácio da Justiça "Dr. Adria-
no de Oliveira", para discussão e aprovação
dos estatutos, eleição da Diretoria, do Con-
selho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Jundi-
á, 15 de maio de 1972. (a) Flávio Del Prá - presi-
dente". Aberto os trabalhos pelo Presidente da Co-
missão que elaborou os Estatutos, Dr. Flávio Del
Prá, pelo mesmo foi indicado o nome do Dr.
Nelson Ferreira, o mais antigo dentre os advoga-
dos presentes, para presidir os trabalhos desta
Assembleia Qual, que foi aprovado por unani-
midade. Assumindo a direção dos trabalhos, o Dr.
Nelson Ferreira convidou-me para secretário "ad-hoc",
o que aceitei. Com a presença dos senhores advo-
gados e bacharéis que se identificaram pelas ami-
nativas no final desta, pelo Sr. Presidente foi dito

2o Cartório-Palácio da Justiça-Jundiaí
Escritório: Ary Aparecido Mesquita
Telefone: Loukas G. Filippini
Compare com o original, doy 16
Jundiaí, 20 de 1976

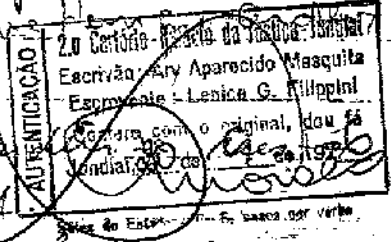
que esperava ser esta data a realização de uma nova via de confraternização de classes. As coisas não em direito desta remansa de judicial, pois, não obstante serem todos conhecidos, ainda não eram grandes amigos, constituindo-se a formação do clube que hoje nasce uma necessidade real, congratulando-se com todos quantos colaboraram nesta feliz iniciativa que hoje se concretiza. A seguir o Sr. Presidente declarou que a presente assembleia tinha como objetivo a leitura, discussão e votação do projeto dos Estatutos do referido clube. Após os esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente submeteu á debates o referido projeto que se encontrava sobre a mesa de trabalhos. Foi discutido e examinado em seus artigos e redação, após a leitura por mim efetuada, foram, afinal, ratificados por unanimidade dentre os presentes, sendo então referido projeto rubricado pelo Sr. Presidente e por mim, secretário "ad-hoc". Em seguida, pelo Sr. Presidente foi efetuada a leitura dos nomes dos candidatos á Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, componentes da única chapa apresentada, com a duração de seus mandatos na forma prevista nos artigos sessenta e um e sessenta e dois do Estatuto aprovado, os quais foram eleitos por unanimidade pelos presentes, ficando assim constituída a primeira diretoria: Presidente - Dr. Flávio Del Pra; 1º Vice-Presidente - Dr. Ulisses Nutti Moreira; 2º Vice-Presidente - Dr. João Sebastião Gazolla; 1º Vice-Presidente - Dr. Ulisses Nutti Moreira; 1º Tesoureiro - Dr. Odécio Padalt; 2º Tesoureiro - Dr. Antonio Luiz Perce Penardi; 1º Secretário - Dr. Iaro de Mattos; 2º Secretário - Dr. Walfrido Sant'Anna Camargo; Diretor de Esportes - Dr.

2.º Cartório - Palácio da Justiça - Jardim
Escrivão: Antônio Aparecido Mesquita
Este documento foi autenticado
Conferir com o original, sob fé

Otto Bittencourt Neto; Diretor de Patrimônio -
Mangieri; Diretor Social - Dr. José Roberto -
Diretor Cultural - Dr. Muzziel Feres Muzziel. Para o
Conselho Fiscal: Drs. Antonio Gomes de Amorim, Feli-
quis Kalaf e Mario Galafassi. Suplentes: Drs. Jorge
Luiz de Almeida, Lincoln Cavallho Soares e Vitor
Qualter Alves Pereira. Para o Conselho Deliberati-
vo: Drs. Nelson Ferreira, Fernando Baviero Cruz, Anto-
nio Carlos Bizans, João Alberto Spelli, Alcimar -
Alves de Almeida, Ademir Gomes da Silva, Antonio
Iacovino, Horaciano A. Rodrigues de Oliveira, Paulo de
Tasso B. Duarte, Jaciro Martinazzo, Helioimar Pontes
Saravia, Agnaldo De Bastos, Altamir Goulart, Francisco
Ressi, José Carlos Ragozzi, Armando O. Fontan, Helio
Lomasini, Salim Gebran Filho, Kicirsi Chivuta e Natal
De Marchi. Suplentes: Esdras Martins Benilha, Laerte
F. S. Ribeiro, Antonio Feresi, Oswaldo S. de Almeida Leite
e Luiz Geraldo B. Sacada, os quais foram, pelo Sr. Pre-
sidente, de comum acordo com os presentes, empesados,
tendo, em nome dos elitos usado da palavra o Pre-
sidente da Diretoria, Dr. Flavio Del Pia, que, em
síntese, disse de sua satisfação em ser elito para
tão honroso cargo, agradecendo a confiança dos co-
legos e prometendo trabalhar em prol do clube
que hoje se tornou uma realidade. Declarando, desde
já empesados os membros da Diretoria, do Conselho
Fiscal e do Conselho Deliberativo, cumpridos que fossem
as demais providências legais e estatutárias, o Sr. Pre-
sidente, como nada mais houvesse a tratar e agrá-
deu a presença de todos, deu por encerrado os
trabalhos. Para constar, lavrei a presente ata, sendo
assinada pelo Sr. Presidente da mesa, por mim,
secretário "ad-hoc" e pelos demais presentes.

Mello, Flávio, brasileiro, casado, advogado, resi-

dente nesta cidade é o Sr. José Gonçalves de Faria nº 74
identificado, brasileiro, casado, bacharel, residente
neste cidade é rua Espanha, nº 127 - fone "CICA"
O Sr. brasileiro, casado, bacharel, residente
nº 26, este cidade.



Dr. José, brasileiro, casado, Advogado, residente
a Rua Lima, Rua Travesseiro nº 181
Dr. Manoel, brasileiro, casado, residente a Rua
Tenente Cel. Lopes, nº 264

Dr. José, brasileiro, casado, advogado,
residente a Rua Dr. Clay Chaves, 267.

Dr. Eduardo, Antônio Luiz Luiz de Nardi, brasileiro,
solteiro, advogado, residente a Rua Marechal
Deodoro, da Fonseca, nº 99 - Fone 3870.

Dr. Manoel, Almirante Alves de Almeida, brasileiro, ca-
sado, advogado, residente a Rua Parahial Juczo, 111 - Fone
3870

Dr. Manoel - Roberto Mangrini - brasileiro - casado
advogado residente a R. Euclides da Cunha, 333 -
fone 5549

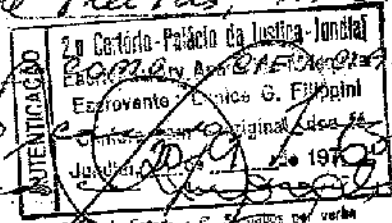
Dr. Manoel - Paulo de Tarso Barbosa da Silva
brasilero, casado, Promotor Público,
residente na Rua Clemente Ferreira, 159
- fone 7286

Dr. Manoel - Felisius Kalarf, brasileiro ca-
sado, advogado, residente na Rua Tândia Laco-
gnan, nº 491 - Fone 3271

Dr. Manoel - MUZAIEL FERES MUZAIEL
brasileiro, casado, advogado, residente na
OAB/SP nº 70451 - 1.º Barão de Juiz de Fora,
1024 - F. andar -

Dr. Manoel - GONÇALVES DE SILVA - BRASILEIRO, casado,
Juiz de Direito, casado, residente na
Rua do Fátima - ALTO 4 (J. de F.)
- Atua como Juiz de Direito

Luiz Inácio Lula da Silva - brasileiro, solteiro,
maior Promotor Público estadual, residente e
domiciliado à rua Herculanus de Freitas, nº 64,
bairro de Cerqueira Cesar, S.P. -



~~Antonio~~, brasileiro,
de Jundiaí, residente e domiciliado
em Comp. Tabacaria Est. Siqueira, 1º andar,
3º andar, apt. 2.

Corrao - Arnaldo Otávio Fortes
brasileiro, casado, advogado, com escritório
à Rua Siqueira de Moraes, 485 - S.P.

João Luiz Ilumide, sr. Valério Munhoz 355 - Promotor Público
Kozelli, rua Isaiheira nº 78, casado, advogado. (João Alberto Capelli)

Paulo, Francisco Vicente Rossi, brasileiro, solteiro, advogado,
em escritório à R. Siqueira de Moraes, 578, 1º andar, conj. 101 - Jundiaí

Antonio FIORESI, brasileiro, casado adv. Rua Pedro Álvares
Cavalcanti, 465 - Jundiaí

Francisco de Assis H. R. Oliveira, brasileiro, casado, adv. Rua
Kioiti Saito, brasileiro, solteiro, advogado (Rua Rosário, 2)

Marcos - brasileiro, casado, advogado, escritório - R. Rosário, 26
JACIRO MARTINASSO - Brasil, casado, C. de Sec. Vigor

Heio Lompsini - Brasil, casado, adv. Av. Cont. Valdomiro Cunha, 507 - Jundiaí
Alto Bittencourt Neto - brasileiro, casado, adv. Rua de São João, 233

Luiz Siqueira - Luiz Geraldo D. Lacerda, 3005, cas. R. P. de Souza,
Oswaldo Vieira de Almeida Leite, bras. casa
Rua Padroeira 532 - JUNDIAÍ

ESDRAS MARTINS BONILHA - BRAS. CASADO
R. MAL. DEODORO DA FONSECA 88, CASA 2 - JUNDIAÍ

LINCOLN CARVALHO SOARES - brasileiro, casado, R. Barye 147
JOSE ROBERTO PARDINI - BRAS, CASA 10, av. Dr. C
canti, 31, Jundiaí

ODECIO DADALT, brasileiro, casado, advogado,
R. do Rosário, 203 - 2º - 21 - Jundiaí

MARCELI BRAS. CAS. advogado - Rio. Rua
DE Alameda 172 - Jundiaí Tel. 2014

~~Marcos J. Lopes~~ - MARIO GALAFASSI, bras. casado
Rua Major Suenes, 90

~~Rubens J. Santos~~ - Antonio Carlos Bizarro - Brasileiro, casado,
advogado inscrito no O.A.B. SP nº 15.800, resid. à Av. São Pau-
lo, nº 63, Jundiaí - S.P.

~~Adilson M. Pereira~~ - Juiz de Dir. de 1ª Vara
mima - CID GUALTER ALVES PEREIRA -
BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE A
RUA PRUDENTE MOAIS, 744 - JUNDIAÍ

~~Salim GERSON F.~~ - brasileiro, solteiro, bacharel, residente
e domiciliado em Rua João de Jundiaí, 508

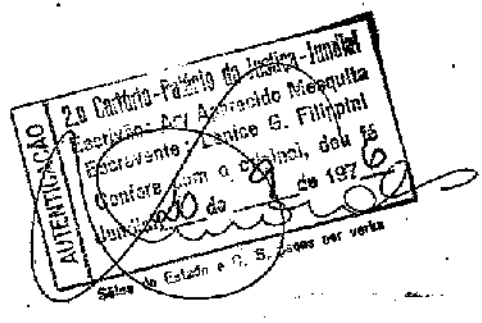
~~José Carlos Ragozi~~ - José Carlos Ragozi - Brasileiro,
casado, bacharel, residente e domiciliado à Rua 1
nº 35 - Jardim Primavera.

~~Luiz~~ - Laerte de Franca Silveira Ribeiro - brasileiro,
solteiro, advogado, OAB-SP 17403, res. e dom. Jundiaí,
Rua Rogério 489 - Tel 3391

~~Domínguez~~ - Venâncio Bérrier Gury, brasileiro, casado, advogado, AOB/SP 24.528,
residente e domiciliado nesta cidade à Rua Santa Lúcia, 36, tel. 8226

~~Leopoldo~~ - brasileiro, casado, advogado, OAB - SP 10767
Rua Bela Vista, 880 - Telefones 6748, 8006

~~Luiz~~ - desquitado, advogado, Rua
Lancel Pedone, 1014, "Fone 4258" - ANTONIO IACOVINO



ESTATUTO DO CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAI

CAPITULO I

DO CLUBE E SEUS FINS

ARTIGO 1º - Com sede e personalidade Jurídica na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, fica criado o CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAI, por tempo indeterminado, constituído de Bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais, assim como Estagiários devidamente inscritos na O.A.B.

ARTIGO 2º - Não tendo caráter Político ou Religioso - são seus fins:-

- I - Incrementar o estudo de assuntos jurídicos, mediante a realização de debates, conferencias, reuniões formação de biblioteca especializada, etc...
- II - Oferecer aos associados serviços que facilitem o exercício de sua profissão.
- III - Promover amplo convívio social e esportivo entre associados.

CAPITULO II

DOS SOCIOS

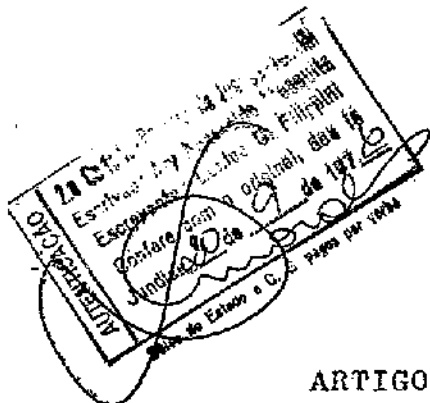
ARTIGO 3º - O Quadro social compor-se á de sócios efetivos admitidos na conformidade do artigo 4º destes Estatutos, e que contribuirão com a mensalidade fixada em Assembleia Geral.

§ UNICO - Para admissão como sócio efetivo é necessário.:

- A) Ser bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, com Diploma devidamente registrado, ou estagiário Acadêmico registrado na O.A.B.
- B) Ser domiciliado ou residente no Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Na admissão dos sócios será observada a seguinte formalidade:-

Preenchimento de proposta individual, assinada por dois sócios quitos a qual será submetida à Diretoria, podendo ser rejeitada, sem que se alegue os motivos, da rejeição.



ARTIGO 5º - O sócio readmitido fica sujeito ao pagamento da quantia proporcional a um (1) ano de mensalidade, ressalvados os casos de força maior, a Juízo da Diretoria.

ARTIGO 6º - O candidato a sócio, cuja admissão for recusado, somente depois de 2 (dois) anos de recusa, poderá pleitear novamente a sua admissão.

CAPÍTULO III

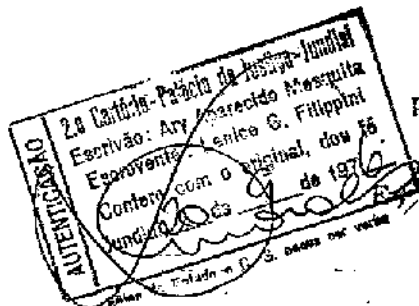
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

ARTIGO 7º - São direitos dos sócios;

- A) Propor admissão e exclusão de sócios;
- B) Frequentar a sede do Clube e solicitar as informações de que necessitar sobre assuntos jurídicos;
- C) Interpelar a Diretoria sobre assuntos referentes à administração;
- D) Tomar parte nas Assembléias Gerais apresentando, discutindo e votando propostas;
- E) Votar e ser votado, quando convocado observado o § único do art. 12;
- F) Apresentar, discutir e votar teses e trabalhos jurídicos, nas reuniões convocadas pela Diretoria, para tal fim;
- G) Comunicar a Diretoria quaisquer atos dos sócios contrários aos princípios destes Estatutos ou às normas da ética profissional;
- H) Usar a sede social para destino de sua correspondência;

ARTIGO 8º - São deveres dos sócios;

- A) Observar os preceitos da ética profissional;
- B) Respeitar e fazer respeitar o estabelecido nestes Estatutos, bem como as resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- C) Aceitar os cargos para os quais for eleito ou nomeado;
- D) Incentivar a solidariedade entre os sócios evitando motivos de dissensões que possam de qualquer forma prejudicar a paz e o bom nome do Clube;
- E) Pagar pontualmente as suas contribuições.



ARTIGO 9º - A Exclusão do quadro social dar-se-á;

- A) A pedido do interessado, por escrito;
- B) Por falta de pagamento da mensalidade por 3 (tres) meses consecutivos;
- C) Por deliberação unanime da Diretoria mediante propostas fundamentada da comissão sindicante designada pela diretoria, a qual funcionará em segredo.

ARTIGO 10º - Será suspenso de seus direitos, pelo espaço de 3 (tres) meses, o sócio que nao acatar as deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou das Assembleias Gerais.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO 11º - O Clube dos Advogados de Jundiaí será administrado por uma Diretoria composta de onze (11) membros, além do Conselho Deliberativo, composto de vinte e cinco (25) membros sendo vinte (20), efetivos e cinco (5), suplentes e um Conselho Fiscal composto de seis (6) membros, sendo tres (3) efetivos e tres (3) suplentes.

ARTIGO 12º - A Diretoria será constituída de:

- Um presidente, dois vice presidentes
- primeiro e segundo tesoureiro, primeiro e segundo secretário, Diretor Social, Diretor do Patrimônio, Diretor Cultural e Diretor de Esportes.

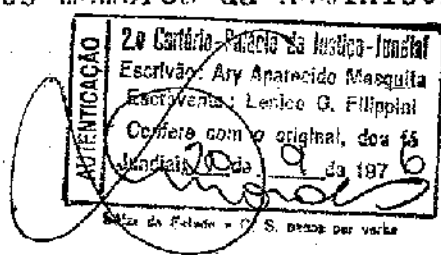
§ UNICO - Os cargos de Presidente, vice-presidentes, primeiro tesoureiro, primeiro secretário e Diretor Social deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, por sócios brasileiros devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

ARTIGO 13º - Os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, serão eleitos diretamente, pela Assembleia Geral.

ARTIGO 14º - As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão feitas por chapas, as quais deverão ser registradas na Diretoria com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do pleito.

ARTIGO 15º - A duração do mandato da Diretoria será de dois anos; do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal de quatro (4) anos a contar da data da posse.

§ 1º - Todos os membros da Administração poderão ser reeleitos;



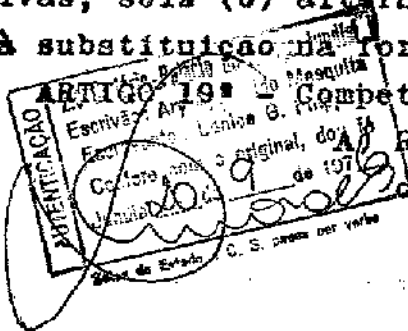
§ 2º - Para o cargo de Presidencia da Diretoria e da Presidencia do Conselho Deliberativo, poderá haver apenas uma reeleição consecutiva, sem haver contudo, limitação de reeleições alternadas;

ARTIGO 16º - As deliberações da Diretoria, serão tomadas por voto da maioria de seus membros;

ARTIGO 17º - A Diretoria compete;

- A) Observar e fazer observar os estatutos, executar as resoluções das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- B) Reunir-se quando convocada pelo Presidente, lavrando-se atas circunstanciadas de suas reuniões;
- C) Admitir, recusar, suspender e eliminar socios, de conformidade com o estabelecido nestes estatutos;
- D) Organizar ou modificar o regimento interno;
- E) Ordenar a convocação das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- F) Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório das atividades e contas do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal;
- G) Nomear comissões especiais para estudar questões de interesse do Clube;
- H) Criar cargos e fixar vencimentos do pessoal administrativo, conforme as necessidades do Clube;
- I) Promover o cumprimento das finalidades;
- J) Julgar os balanços apresentados pela Tesouraria;
- K) Resolver os casos omissos e urgentes.

ARTIGO 18º - O Membro da Diretoria que deixar de comparecer sem motivo justificado, a tres (3) reuniões consecutivas, seis (6) alternadas, perderá o cargo, procedendo-se à substituição na forma prevista destes Estatutos;



ARTIGO 19º - Compete ao Presidente; Representar o Clube em união, ativa ou passivamente, ou fora dele;

- B) Presidir às reuniões da Diretoria, - às conferências, reuniões e sessões - públicas;
- C) Executar as deliberações tomadas - pela Assembléia, pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria;
- D) Convocar as reuniões da Diretoria;
- E) Contrair obrigações, transigir, re - nunciar Direitos com autorização da Diretoria, ou "Ad referendum" dela;
- F) Assinar as atas, os termos de Aber - tura e de encerramento dos livros - rubricando-os e resolver as ques - tões de expediente e organizar a - Ordem do Dia das Sessões;
- G) Designar, inteiramente, sócios efe - tivos para as funções de Diretoria - nos casos de vagas ou licenças, até - o retorno do substituído ou termino do seu mandato;
- H) Apresentar, anualmente, relatório de sua gestão no Conselho Deliberati - vo, submetendo-se e à aprovação;
- I) Nomear comissões de caráter transi - tório, ou Delegados para representar o Clube em solenidades onde e quan - do convier;
- J) Visar as contas a pagar;
- K) Assinar com o tesoureiro cheques - para pagamento de todas e quaisquer despesas;
- L) Assinar as comunicações e papéis - que não sejam de expediente ordiná - rios;
- M) Superintender todos os negócios do - Clube;
- N) Nomear, demitir, licenciar e dar fé - rias aos empregados do Clube, com - aprovação da Diretoria;
- O) Fiscalizar a observância dos Estatu - tos, do Regimento Interno;

AUTENTICAÇÃO
 2.ª Carteira - Patente da Polícia - Juvenil
 Escrivão: Ary Aparecido Mesquita
 Escreveu: Lenice G. Filippini
 Confira com o original, dos f.ºs
 Juvenil 20 e 21 de 1976
 Juvenil 20 e 21 de 1976
 Juvenil 20 e 21 de 1976

ARTIGO 20º - Compete ao 1º - Vice Presidente :-

- A) Substituir o Presidente nos seus im - pedimentos ou faltas;
- B) Auxiliar os Diretores Cultural e So - cial sempre que necessário for;

ARTIGO 21º - Compete ao 2º Vice Presidente:-

- A) Substituir o 1º - Vice Presidente nos seus impedimentos ou faltas;
- B) Auxiliar o Diretor de Patrimonio sempre que necessário for.

ARTIGO 22º - Compete ao 1º - Tesoureiro:

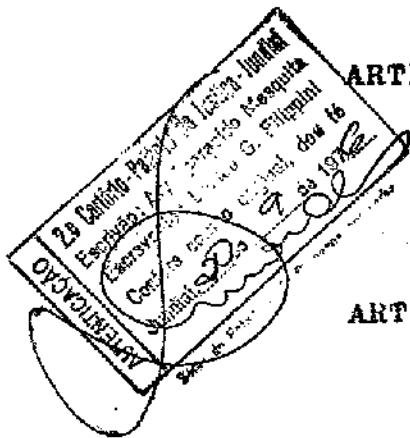
- A) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade de todos os valores pertencentes ao Clube;
- B) Receber as contribuições e Jóias devidas ao Clube, depositando-as em Banco, em nome do mesmo;
- C) Escriturar a receita e despesas do Clube, fazendo os pagamentos autorizados pelo presidente, apresentando balancetes à Diretoria e organizando, anualmente demonstrações de contas e movimento geral de receita e despesas que serão verificados pelo Conselho Fiscal e submetidos, pelo Presidente ao Conselho Deliberativo;
- D) Prestar ao Presidente, à Diretoria, ao Conselho Fiscal, e às Assembléias Gerais, todas as informações de ordem financeira que lhe forem solicitadas;
- E) Assinar com o presidente cheques contra estabelecimentos Bancários com os quais mantenha o Clube conta corrente;
- F) Zelar pelo patrimonio do Clube;
- G) Adquirir e vender, por conta do Clube, os títulos cuja aquisição ou alienação tenha sido resolvida pela Assembléia Geral;

ARTIGO 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- A) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas;
- B) Auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas atividades da Tesouraria;

ARTIGO 24º - Compete a 1º - Secretário:

- A) Redigir, escrever e ler as atas das reuniões da diretoria;
- B) Organizar, anualmente, o quadro de sócios, apresentando-o à Assembléia Geral;
- C) Manter em boa ordem a correspondência;



D) Assinar os avidos de reunioes e a correspondencia comum do Clube;

ARTIGO 25* - Compete ao 2º Secretário;

- A) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou faltas;
- B) Fiscalizar a remessa de informações aos sócios;
- C) Auxiliar p 1º Secretário em todas as suas funções;

ARTIGO 26* - Compete ao Diretor Cultural;

Propeder de conformidade com o inciso - I, do Artigo 2º, dos presentes Estatutos;

ARTIGO 27* - Compete ao Diretor Social e ao Diretor de Esportes;

Proceder de conformidade com o inciso - II e III do Art. 2º, dos presentes Estatutos;

ARTIGO 28* - Compete ao Diretor do Patrimonio;

- A) Manter sob sua guarda todo o patrimonio do Clube, quer movél, quer imóvel, quer se trate de material permanente, quer se trata de material de consumo;
- B) Fornecer aos demais Diretores todo material de que necessitem, mediante requisicao por escrito;
- C) Manter livro especial de registro do patrimonio, onde constem toda a entrada e saída do mesmo;
- D) Zelar pelo patrimonio do Clube, fazendo com que o mesmo esteja sempre conservado.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO.

ARTIGO 29* - O Conselho Deliberativo, soberano em suas resoluções, é o orgao de manifestação coletiva dos sócios excluídas as matérias de competencia da Assembléia - Geral...

ARTIGO 30*- O mandato do Conselho Deliberativo será de quatro (4) anos.

ARTIGO 31*- É permitido a reeleição de conselheiros;

ARTIGO 32*- Perderão o mandato os conselheiros que deixarem de comparecer a tres (3) reuniões consecutivas, sendo automaticamente substituídos pelos respectivos suplentes.

ARTIGO 33* -O Conselho Deliberativo reunir-se-á;

- A) Ordinariamente;



financeiros e administrativos;

- C) Denunciar A Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação de Lei ou dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente, sua ação fiscalizadora;
- D) Convocar a Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

ARTIGO 38* - A responsabilidade dos membros do órgão-Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria;

ARTIGO 39* - O Órgão Fiscal reunir-se-á quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente da Diretoria ou de qualquer de seus próprios membros.

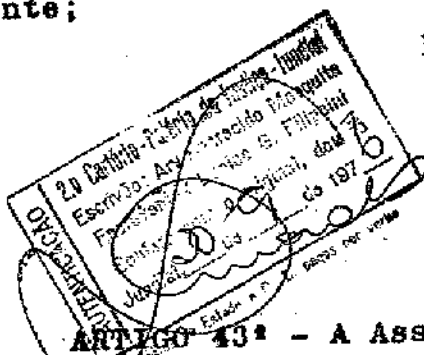
ARTIGO 40* - O Conselho Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente na 2) quinzena do mes de dezembro, de quatro (4) em quatro (4) anos, para posse de seus membros e eleição de seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 41* - A Assembléia Geral será constituída de sócios do Clube, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus Direitos estatutários;

ARTIGO 42* - A Assembléia Geral reunir-se-á; Ordinariamente;



Na 1ª Quinzena do mes de Dezembro, de dois em dois anos, para eleição da Diretoria; em cada 2 dois anos; e, para eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, em cada 4 (quatro) anos.

ARTIGO 43* - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- A) Sempre que for necessário mediante convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente da Diretoria, ou por requerimento, no mínimo de um terço (1/3) dos associados existentes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 44* - A convocação será feita por aviso fixa -

(por aviso) fixado na sede do Clube, na sala da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Jundiá, no Palácio da Justiça, "Dr. Adriano de Oliveira", e em um dos Jornais Locais em forma de Edital, com antecedencia mínima de oito (8) dias.

ARTIGO 45* - Na Assembléa Geral, sòmente serão tratados os assuntos da convocação, cabendo a presidencia ao Presidente do Conselho Deliberativo.

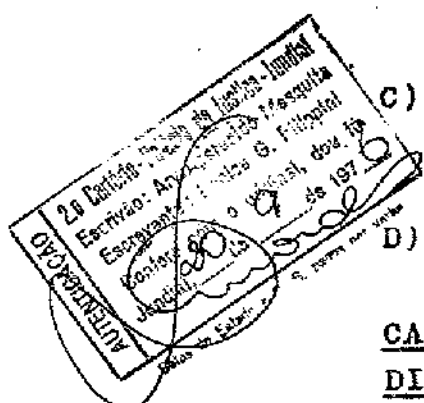
ARTIGO 46* - A Assembléa Geral, somente poderá deliberar na primeira convocação com a presença da maioria absoluta de sócios existentes.

ARTIGO 47* - Não havendo número suficiente será feita a segunda convocação, trinta minutos depois, sendo neste caso válidas as decisões, qualquer que seja o numero de sócios presentes.

ARTIGO 48* - As deliberações serão tomadas por meio de votação secreta ou aberta, a critério da Assembléa, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica.

ARTIGO 49* - Compete à Assembleia Geral;

- A) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- B) Aprovar a reforma dos presentes Estatutos; inclusive no tocante a administração, pelo voto de dois terços dos sócios;
- C) Deliberar o "quantum" das mensalidades e outras contribuições dos Associados;
- D) Deliberar sobre a Dissolução do Clube;



CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50* - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

ARTIGO 51* - A alienação de bens da sociedade ou a constituição de onus reais sobre os mesmos somente poderá ser determinada por deliberação da Assembléa Geral.

ARTIGO 52* - O Clube só poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada.

ARTIGO 53* - Em caso de Dissolução o Patrimonio Social será revertido em favor de Instituições de Caridade, a critério da Assembléa Geral que deliberar sobre a dissolução, salvo biblioteca, que será destinada à Biblioteca Pública Municipal de Jundiá.

ARTIGO 54º - Terá cassados seus direitos o sócio que-
usar do Clube para se promover quer politicamente, quer re-
ligiosamente, quer profissionalmente.

CAPITULO VIX

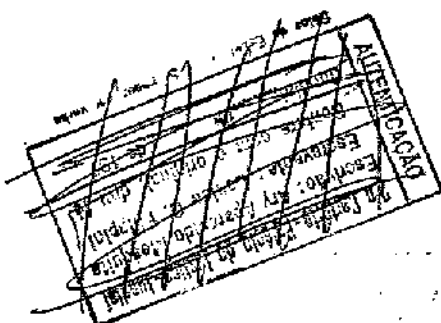
DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.

ARTIGO 55º - A aprovação destes Estatutos, a eleição-
e a posse da Primeira Diretoria e dos membros do Conselho.
Deliberativo, e do Conselho Fiscal foram efetivados em As-
sembléia Geral de Instalação, no dia 24 de maio de 1972, -
especialmente convocada pela Imprensa local, com anteceden-
cia de oito (8) dias.

ARTIGO 56º - O mandato da Primeira Diretoria termina-
rá em 31 de dezembro de mil novecentos e setenta e tres -
(1973).

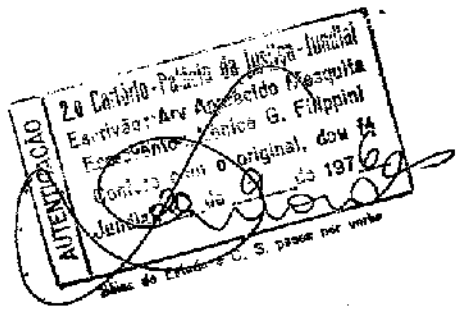
ARTIGO 57º - O mandato do 1º Conselho Deliberativo --
e do 1º Conselho Fiscal, terminará em 31 de dezembro de -
mil novecentos e setenta e cinco (5) - (1975).

ARTIGO 58º - Ao Presidente da 1ª Diretoria competirá-
registrar os Presantes Estatutos na forma da Lei.



Jundiaí, 24 de Maio de 1972.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Luz Fernando Costa

1.º Registro de Imóveis e Anexos

JUNDIAÍ

Certifico que, esta carta
ficou arquivado no Cartório a meu cargo uma
via de igual teor deste documento; dou fé.

Jundiaí, 12 de maio de 1973

O Oficial,

Emol.	2,00
S. Est. Verba	0,40
T.A. Verba	0,30
	Cr\$ 2,70

1.º RÉGISTRO
DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Hebeas do Amaral Cargel
OFICIAL
JUNDIAÍ

AUTENTICAÇÃO
2.º Cartório - Palácio da Justiça - Jundiaí
Escrivão: Ary Aparecido Mesquita
Escrivante: Eunice G. Filippini
Compareceu com o original, dou fé
Jundiaí, 9 de 1976
[Assinatura]
Escritório de Registro de Imóveis e Anexos

Doc. nº 04

Ab 24

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05-12-1975.-

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social, a Rua do Rosário, numero seiscentos e oitenta e tres, instalou-se sob a presidência do Dr. Nelson Ferreira, Presidente do Conselho Deliberativo, a Assembléia Geral Ordinária do Clube dos Advogados de Jundiá, com o objetivo de eleger a sua diretoria para o biênio mil novecentos e setenta e seis/mil novecentos e setenta e sete. Abrindo os trabalhos o Sr. Presidente me convidou a secretariar e determinou a contagem dos presentes. Como não houvesse "quorum" para a instalação da Assembléia em primeira convocação, o Sr. Presidente convocou segunda convocação para meia hora mais tarde, ou seja, para vinte horas e trinta minutos. De que, para constar, eu, secretário, lavrei a presente ata. a) ilegível (Iaro de Mattos); a) ilegível (Nelson Ferreira); a) ilegível (Luizziel Feres Luizziel); a) ilegível (José Roberto Basilio Bonito); a) ilegível (Armando Otero Fontan); a) ilegível (Elisio Quadros Pereira de Souza); a) ilegível (Antônio Luiz Pesce De Nardi); a) ilegível (Renato Nair Lucena); a) ilegível (Natal de Marchi); a) ilegível (Flávio Del Prá); a) ilegível (Nelson Mathion) e a) ilegível (Roque José Agostinho. -o-

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social a rua do rosário numero seiscentos e oitenta e tres, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária o Clube dos Advogados de Jundiá, sob a presidência do Dr. Nelson Ferreira, Presidente do Conselho Deliberativo, em segunda convocação, às vinte horas e trinta minutos. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia, em segunda convocação se instalaria com qualquer número de associados e leu aos presentes o edital de convocação que fora publicado com a antecedência estatutária. Em seguida, reiterou que aquela assembléia tinha por objetivo a eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo do Clube dos Advogados de Jundiá, para o biênio mil novecentos e setenta e seis/mil novecentos e setenta e sete. A seguir, inquiriu os presentes se tinham alguma objeção a que a

segue ...

Assinado por: [Handwritten signatures]

a que a Assembléa se realizasse. Como ninguém se manifestasse, o Sr./
 Presidente esclareceu que havia apenas uma chapa registrada para o pleito, cujo pedido de registro havia sido entregue dentro do prazo estatutário e consultou os presentes sobre a modalidade de votação preferida, tendo os circunstantes optado pela votação por aclamação. Em seguida, esclareceu o Sr. Presidente que a chapa registrada tinha a seguinte composição: DIRETORIA: Presidente, Antônio Luiz Pece De Nardi; Vice-Presidentes: Armando Otero Fontan; Vice-Presidente; Alcizar Alves de Almeida; 1º Tesoureiro, Ariel Gonçalves Carrenho; 2º Tesoureiro, -- Joel Giarolla; 1º Secretário, Wilson Gonçalves Pereira; 2º Secretário, Alberto Ruppert Filho; Diretor de Esportes, Flávio Del Prá; Diretor de Patrimônio, Nelson Mathion; Diretor Social, Fernando Bários Gury; Diretor Cultural, Ulisses Nutti Moreira. CONSELHO FISCAL: Efetivo: Antônio Gomes Amorim, Feliquis Kalaf e Mário Galafassi. SUPLENTEIS: Jorge -- Luiz de Almeida, João Sebastião Gazzola e José Roberto Pardini. CONSELHO DELIBERATIVO: Efetivos: Muzaiel Feres Muzaiel, Nelson Ferreira, -- João Ernesto Lucente, Otto Ditencourt Neto, Admércio Lourenção, Lamar-tine Delause, Iaro de Mattos, Kleitai Chicuta, Sebastião Leite Chaves, Carlos Alberto Canavesi, Aguinaldo de Bastos, João Alberto Copelli, -- Elísio Ferreira Quadros de Souza, Hélio Lamasini, Altamir de Almeida -- Goulart, Jacyro Martinasso, Oswaldo V. de Almeida Leite, Mário da Mi-randa Chaves, José Roberto Basile Bonito, e Bento do Amaral Gurgel Jr. Suplentes: José da Silveira Dias, Adilson Tavares da Silva, Antonio -- Carlos Pesca, Roberto Mangieri e Natal de Marchi. Em seguida, o Sr. -- Presidente colocou a chapa em votação, pela forma de aclamação, tendo a chapa sido aclamada eleita por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presi-dente solicitou aos membros do Conselho Deliberativo eleito, que esco-lhessem seu Presidente e seu Vice-Presidente, bem como seu secretário, ficando suspensa a sessão por quinze minutos, para que o Conselho Deli-berativo eleito procedesse à escolha. Reaberta a sessão, declararam os membros do conselho deliberativo eleito que haviam escolhido para seu Presidente, Muzaiel Feres Muzaiel, para seu Vice-Presidente Nelson Fer-reira e para seu Secretário Iaro de Mattos. Em seguida, o Sr. Presiden-te declarou empossados os membros do Conselho Deliberativo e encerrou os trabalhos, de que eu, Iaro de Mattos, lavrei a presente ata, que -- segue...

J. Richard *Iaro de Mattos*

At 26

que vai por mim, pelo Sr. Presidente e pelos presentes assinada. a) -
ilegível (Iaro de Mattos); a) ilegível (Nelson Ferreira) e seguem-se
demais assinaturas dos presentes. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

ATA DO ATO DE POSSE DA DIRETORIA E C. FISCAL. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Aos dois dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e
seis, às vinte horas, em sua sede social, à rua do rosário, numero --
zeiscentos e oitenta e tres, reuniu-se o Conselho Deliberativo do --
Clube dos Advogados de Jundiaí, para o ato de posse da Diretoria elei-
ta para o biênio mil novecentos e setenta e seis a mil novecentos e --
setenta e sete e do Conselho Fiscal eleito para o mesmo, digo, para o
quadriênio mil novecentos e setenta e seis a mil novecentos e setenta
e nove. Abrindo os trabalhos, o Dr. Muzaiel Feres Muzaiel, Presidente
do Conselho Deliberativo, assinalou a presença dos Drs. Flávio Del --
Prá, Walfrido Sant'Anna Camargo e Elisio P. Quadros de Souza, respecti-
vamente, Presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro da Diretoria cujo-
mandato de extinguiu. Em seguida declarou o Sr. Presidente do Conse-
lho Deliberativo, que na forma dos estatutos sociais competia ao Con-
selho dar posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal e que, assim sendo, --
declarava empossados os seguintes diretores eleitos para administrar-
a sociedade no biênio mil novecentos e setenta e seis a mil novecentos
e setenta e sete (1976/1977): Presidente, Antônio Luiz Pesce De Nardi
Vice Presidente, Armando Otero Fontan; Vice Presidente, Alcimar Alves
de Almeida; 1º Tesoureiro, Ariel Gonçalves Carrenho; 2º Tesoureiro, --
Joel Gisrolla; 1º Secretário, Wilson Gonçalves Feresira; 2º Secretário
Alberto Ruppert Filho; Diretor de Esportes, Flávio Del Prá; Diretor --
de Patrimônio, Nelson Mathion; Diretor Social, Fernando Bários Cury,
e Diretor Cultural, Ulisses Katti Moreira. Em seguida, declarou empos-
sados os seguintes Conselheiros Fiscais para o quadriênio, mil nove-
centos e setenta e seis a mil novecentos e setenta e nove: Efetivos: --
Antonio Gomes Amorim, Feliquis Kalaf e Mário Galafassi. Suplentes: --
Jorge Luiz de Almeida, João Sebastião Gazzola e José Roberto Pardini.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo
deu por encerrada a reunião, de que eu, Iaro de Mattos, Secretário do
Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata. a) Iaro de Mattos, a) -
Muzaiel Feres Muzaiel e seguem-se demais assinaturas. -o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

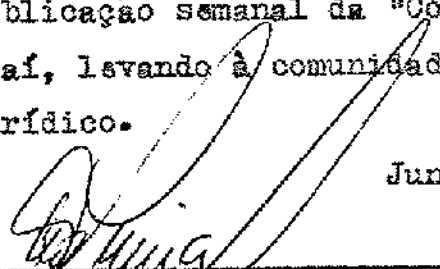
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Clube dos Advogados de Jundiaí

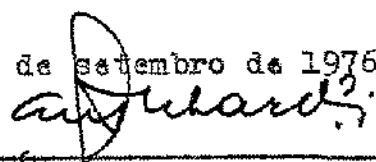
ATIVIDADES REALIZADAS PELO CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ DURANTE OS ANOS DE 1975 E 1976 - ATÉ ESTA DATA.-

01. Cassão das dependências do Clube para reunião preparatória da Feira da Amizade de Jundiaí (14/06/1975);
02. Reunião recreativa de confraternização do dia 11 de agosto (Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil) - em 09/08/1975;
03. Promoção de uma reunião Jantar-Dança, confraternizando a Família Forense de Jundiaí - em 12/12/1975.-
04. Confraternização de Natal - em 22/12/1975.-
05. Participação nos Jogos do DEMO/76, inclusive Baile de Encerramento - em junho de 1976.-
06. Participação nas homenagens às aposentadorias do Dr. João Correa da Silva (MD. Promotor Público da 1ª Vara da Comarca de Jundiaí) e do Dr. Hamilton Proto (MD. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento do Trabalho de Jundiaí) - em 27/08/76.-
07. Trabalho permanente de aquisição de Livros Jurídicos para formação da Biblioteca do Advogado, contando já com mais de 500 - (quinhentos) Livros;
08. Trabalho permanente de informação aos Advogados-Associados de toda publicação judiciária no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
09. Trabalho permanente de informação aos Advogados-Associados de toda publicação do Poder Judiciário de Jundiaí, feita através do Jornal de Jundiaí;
10. Realização de várias reuniões na sede social em comemoração / a eventos marcantes e importantes;
11. Publicação semanal da "Coluna do Advogado", no Jornal de Jundiaí, levando à comunidade assuntos de relevância no campo / jurídico.

Jundiaí, 20 de setembro de 1976.-



Dr. Wilson Gonçalves Pereira
-Secretário-



Dr. Antonio Luiz Pesce Denardi
-Presidente-

Clube dos Advogados de Jundiaí

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Diretoria do Clube dos Advogados de Jundiaí, eleitos em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 5 de dezembro de 1975, - declaramos / para os devidos fins e efeitos de direito que não percebemos / qualquer remuneração para o exercício de nossos cargos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

JUNDIAÍ, 20 de setembro de 1.976.-

DIRETOR-PRESIDENTE

Dr. Antonio Luis Pasca Denardi .. [Signature]

DIRETORES-VICE PRESIDENTES .

Dr. Armando Otero Fontan [Signature]

Dr. Alcimar Alves de Almeida [Signature]

DIRETORES-TESOUREIROS

Dr. Ariel Gonçalves Carrenho(1º). [Signature]

Dr. Joel Giarola (2º) [Signature]

DIRETORES-SECRETÁRIOS

Dr. Wilson Gonçalves Pereira (1º) [Signature]

Dr. Alberto Rappert Filho (2º) .. [Signature]

DIRETOR DE ESPORTES

Dr. Flávio Dal Prá [Signature]

DIRETOR DE PATRIMONIO

Dr. Nelson Mathion [Signature]

DIRETOR-SOCIAL

Dr. Fernando Barrios Gury [Signature]

DIRETOR CULTURAL

Dr. Ulisses Nutti Moreira [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
 Presidência.

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de 09 de 19 76

[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Diretoria Legislativa

Aos 22 de Setembro de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
 ao despacho supra.

[Signature]
 Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

[Signature]
 Presidente



162 31

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14 247

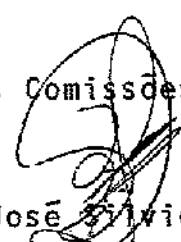
Projeto de Lei nº 3 082, de autoria do Vereador Carlos Ungaro, declarando de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

PARECER Nº 745

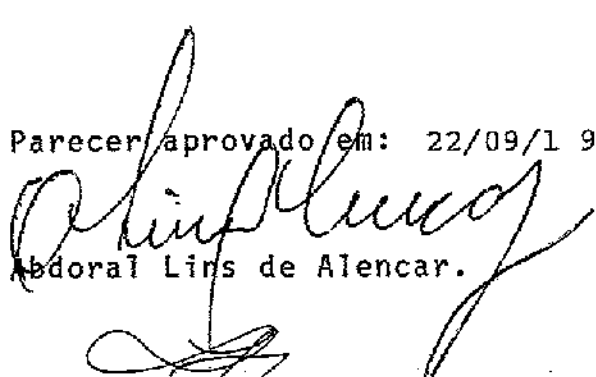
A propositura em questão, atende aos requisitos regimentais e encontra amparo na legislação vigente, estando apta a ser apreciada e acolhida na área de competência desta Comissão.

Sendo assim, parecer favorável.


Sala das Comissões, 22 de setembro/1 976



José Sílvio Bonassi.
Presidente e Relator.

Parecer aprovado em: 22/09/1 976.


Abdoral Lins de Alencar.

Edmar Correia Dias.


Luiz Lourenço Gonçalves.


Waldir Fernandes.

/adm.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

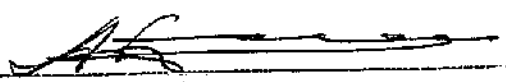
116 32

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aprovado em 1a discussão na Sessão
Ordinária realizada no dia 29 de
setembro de 1976.

Encaminho a Presidência para despacho.

Em 30 de setembro de 1976.



Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

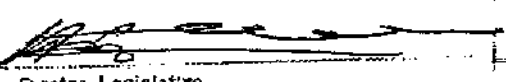
Em 30 de setembro de 1976.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 30 de setembro de 1976

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

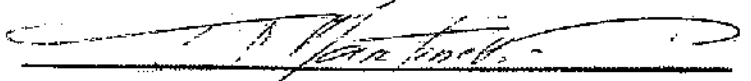

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Diogo

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 6 de Outubro de 1976


Presidente

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

Ab. 33

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14 247

PROJETO DE LEI Nº 3 082, de autoria do Vereador Sr. Carlos Ungaro, declarando de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

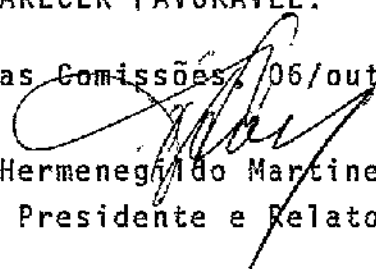
PARECER Nº 757/76

As atividades culturais, cívicas, sociais e re-
creativas promovidas pelo Clube dos Advogados de Jundiaí, são fa-
tos públicos e notórios. O relatório das atividades, constante das
fls. 48 do processo, somente vem atestar, documentalmente, o que
de público se conhece e respeita.

Podemos, portanto, afirmar, que o Clube dos Ad-
vogados de Jundiaí, vem atendendo aos seus fins, incrementando o
estudo de assuntos jurídicos, oferecendo aos associados, serviços
que facilitem o exercício profissional, além de promover o convívio
social e recreativo entre os associados. Ademais, a contribuição
dessa entidade de classe para com a comunidade é constante.


Todos esses motivos recomendam que se exare pro-
nunciamento favorável à propositura. É o nosso entendimento e é o
que fazemos nesta manifestação: PARECER FAVORÁVEL.


Sala das Comissões, 06/outubro/1 976.


Hermenegildo Martinelli,
Presidente e Relator.

Parecer aprovado em: 06/10/1 976.


Antonio Tavares.


José Rivelli.


Edmar Correia Dias.


Rolando Giarolla.

/adm.

Mod. 4



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 3 082

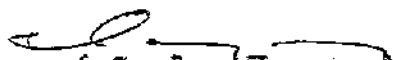
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, -
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de outubro -
de mil novecentos e setenta e seis. (14/10/1976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.

*



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

c ó p i a

116 35

14

o u t u b r o

76

FM.10/76/2:-

14.247:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excía. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 082, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 13 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excía. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



LEI Nº 2.201, DE 15 DE OUTUBRO DE 1 976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13/10/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIÁ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. ✓

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-

(EURICO DA SILVA MORAES)

- Resp. pelaASNJ -

Jornal de Jundiaí, 20/10/76

LEI Nº 2201, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão ordinária realizada no dia
13/10/76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública o
"CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIAÍ", com sede
nesta cidade.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEI-
TURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos quinze dias
do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.
(EURICO DA SILVA MORAES)
Resp. pela SNIJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

AUTUADO EM 15/09/70


DIRETOR GERAL